



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 008/2020		Data de Abertura: 20/2/2020 às 8:00 no sítio ww.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Forma de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
Documentos de Habilitação (Veja item 13)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Declaração Unificada		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE - Autorização Especial da Empresa – AE - Licença Vigilância Sanitária - Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF - Certificado de Registro do(s) Medicamento(s)	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.
 Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.

Em atendimento ao Ofício Circular nº 236/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 26 de março de 2019.

Existem processos judiciais, onde o município de Dois Vizinhos é compelido a fornecer medicamentos a determinados pacientes, sob pena de bloqueio de contas e pagamento de multas. Estes processos são posteriores à elaboração do último processo licitatório de medicamentos para a Farmácia Municipal, então estes fármacos não foram inclusos neste pregão eletrônico. No entanto como existe uma ordem judicial, surge a necessidade de abrir novo processo licitatório para aquisição destes medicamentos.

A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020

Protocolo n° 029/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de fevereiro de 2020 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais n.º 5.450/2005, n° 5.504/2005, n° 10024/2019 e a Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria n° 211/2019 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo servidor da Secretaria de Saúde, Sr. Jakson Marcel Oliveira no telefone nº (46) 3581 5700.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.

11.2 A proposta deverá conter:

11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até quatro casas decimais (0,0000);

11.2.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 indicação de produto e marca;

11.2.6 a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.2.7 o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.8 a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

13.5.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica juntamente com a Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho correspondente ao atestado(s) e/ou declaração(ões) apresentada(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) *Alvará Sanitário* (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, (para todos os lotes);

c) *Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE*, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

d) *Autorização Especial da empresa licitante - AE*, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

e) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácias;

f) Certificado de Registro dos Medicamentos, (para os itens cotados).

13.5.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

13.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5.10. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

13.5.11. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.13. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.5.14. O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

16.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

16.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

18.5 ICMS



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

a) No caso de aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;

III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.

18.6 As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

18.7 Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

18.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos)**.

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03220, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00494.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

23.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

23.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

23.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

23.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

23.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

23.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Dois Vizinhos, 5 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretária de Saúde, por meio do Sr. Edson Spiassi efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	11008	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE Suspensão 50mg/5ml adulto, com 120ml. Cód. BR0448839	300,00	UN	5,8667	1.760,01
2	35045	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%). Bisnaga 15 g. cód. BR0345240	300,00	UN	7,3133	2.193,99
3	32728	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,275 mg/ml sulfato de neomicina 3,85,g/ml; sulfato de polimixina b 11.000 u.i./ml; cloridrato de lidocaína 20mg/ml(gotas otológicas) frasco com 5 ml. código br0270229.	600,00	UN	4,7833	2.869,98
4	33555	ACICLOVIR, DOSAGEM 50, USO CREME aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10 g. cód. BR0268375	700,00	UN	3,3567	2.349,69
5	32226	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (age com óleo de girassol) 100 ml código br0281657	500,00	UN	2,43	1.215,00
6	35048	AG FOLICO 5MG COMPRIMIDO. cód. BR0267503	10.000,00	UN	0,0476	476,00
7	1547	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO cód. BR0267506	500,00	UN	0,40	200,00
8	32807	ALBENDAZOL 40mg/ml adulto e pediátrico frasco de 10 ml cód. br0267507	200,00	UN	1,42	284,00
9	10946	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO cód. BR0269462	8.000,00	UN	0,2023	1.618,40
10	1554	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0267508	5.000,00	UN	0,0995	497,50
11	31379	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BR0267509	10.000,00	UN	0,2267	2.267,00
12	1598	AMINOFILINA 0,24MG 10ML AMPOLA CÓDIGO BR0292402	200,00	UN	1,1084	221,68
13	1597	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267511	50.000,00	UN	0,0933	4.665,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14	3581	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO Cód. 0267510	10.000,00	UN	0,57	5.700,00
15	14925	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0271089	12.000,00	UN	0,2618	3.141,60
16	31861	AMPICILINA CAPSULAS DE 500MG cód. BR0267515	2.000,00	UN	0,4433	886,60
17	1347	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO cód. BR0267518	1.000,00	UN	0,0733	73,30
18	1346	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO cód. BR0267517	30.000,00	UN	0,0514	1.542,00
19	32856	AZITROMICINA 250MG/5 ML adulto e pediátrico, frasco com 15 ml. suspensão. Cód. BR0268946	300,00	UN	9,41	2.823,00
20	32804	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM. cód. BR0270612	200,00	UN	8,396	1.679,20
21	14935	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml, suspensão oral, fr 100 ml. CÓDIGO BR0394856	300,00	UN	7,1575	2.147,25
22	11040	BIMATOPROSTA Colírio 0,3%. 5ML. cód. BR0271848	12,00	UN	79,72	956,64
23	31867	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0269954	25.000,00	UN	0,20	5.000,00
24	31829	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO BR0269958	500,00	UN	1,784	892,00
25	4413	BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20ML CODIGO BR0269956	1.500,00	UN	1,5633	2.344,95
26	32703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO cód. BR0267283	15.000,00	UN	0,5067	7.600,50
27	32858	CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL frasco com 100 ml. xarope. cód. BR0449010	500,00	UN	3,25	1.625,00
28	32810	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE cód. BR0449011	500,00	UN	3,5233	1.761,65
29	10990	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO cód. BR0267564	2.000,00	UN	0,132	264,00
30	14950	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO cód. BR0267565	10.000,00	UN	0,12	1.200,00
31	32488	CASTANHA DA INDIA (aesculus hippocastanun) 100 mg cápsulas CÓDIGO BR0309062	100.000,00	UN	0,2733	27.330,00
32	32812	CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO frasco com 100ml suspensão. cód. BR0327792	200,00	UN	10,05	2.010,00
33	32733	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM CÓDIGO BR0442703	500,00	UN	11,00	5.500,00
34	31868	CEFTRIAXONA AMPOLA DE 1G IV (intravenosa) frasco ampola. cód. BR0442701	500,00	UN	10,45	5.225,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

35	11015	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO cód. BR0267151	2.000,00	UN	0,1633	326,60
36	32838	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO bisnaga com 30 g. cód. BR0308736	3.000,00	UN	2,078	6.234,00
37	31086	CETOPROFENO 50 MG/ML Solução injetável intramuscular ampola 2 ML CÓDIGO BR0340100 CN 0448845	2.000,00	UN	1,4823	2.964,60
38	31833	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267629	3.000,00	UN	0,1115	334,50
39	3906	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267632	12.000,00	CPR	0,2617	3.140,40
40	21047	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0268439	500,00	UN	3,4967	1.748,35
41	32489	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 300 MG CÁPSULAS CÓDIGO BR0268436	1.000,00	UN	1,54	1.540,00
42	7146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ampola com 10ml. cód. BR0267162	500,00	UN	0,2475	123,75
43	11025	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 0,1mg/ml + 0,9mg/ml (solução fisiológica nasal pediátrica). frasco com 10ml. cód. BR0270020	200,00	UN	0,9975	199,50
44	31352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML cód. BR0267574	500,00	UN	0,2767	138,35
45	31835	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G cód. BR0268958	200,00	UN	25,90	5.180,00
46	2055	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML CÓDIGO BR0363088	700,00	UN	0,71	497,00
47	30931	CURATIVO bisnaga 85g Composto de: Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata iônica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogênicos que podem causar infecção – incluindo mrsa e vre. que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. esterelizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. cód. BR0433002	400,00	UN	111,44	44.576,00
48	32840	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G creme dermatológico 10 g. cód. BR0267643	1.000,00	UN	1,212	1.212,00
49	32814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml elixir. cód. BR0268243	800,00	UN	1,7533	1.402,64
50	32861	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. xarope. cód. BR0267646	200,00	UN	1,1775	235,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

51	10105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO cód. BR0267645	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
52	31839	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO cód. BR0270992	20.000,00	UN	0,0775	1.550,00
53	10935	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML. ampola com 3 ml IM. Cód. BR0271003	600,00	UN	0,77	462,00
54	32841	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL CREME 60 G cód. BR0448612	2.000,00	UN	3,30	6.600,00
55	35059	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 2 - 4 % Solução bucal para uso tópico, frasco com 100ml. cód. BR0341174	100,00	UN	13,7667	1.376,67
56	35060	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR frasco com 60ml. cód. BR0267648	50,00	UN	8,6433	432,17
57	10660	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO cód. BR0267647	20.000,00	UN	0,0595	1.190,00
58	3282	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO cód. BR0269592	6.000,00	UN	0,1375	825,00
59	1563	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV Ampola com 2ml. cód. BR0268252	200,00	UN	0,552	110,40
60	14988	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml. cód. BR0267205	300,00	UN	0,9667	290,01
61	1556	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267203	20.000,00	UN	0,0843	1.686,00
62	31262	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO cód. BR0268493	40.000,00	UN	0,1488	5.952,00
63	32863	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO frasco com 120 ml. suspensão. cód. BR0272603	500,00	UN	4,3433	2.171,65
64	32862	DROPROPIZINA 3MG/ML adulto, frasco com 120 ml .suspensão. cód. BR0272602	500,00	UN	4,61	2.305,00
65	1432	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO cód. BR0267652	10.000,00	UN	0,0653	653,00
66	32800	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC. CÓDIGO BR0268255	200,00	UN	2,5575	511,50
67	11126	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0269996	1.000,00	UN	0,6833	683,30
68	32801	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + dipirona monoidratada 500mg/ml. ampolas com 5 ml iv/im. cód. BR0270621	1.000,00	UN	1,564	1.564,00
69	32705	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO CÓDIGO BR0343494	320,00	UN	3,3467	1.070,94
70	14995	ESTRIOL 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g + aplicador. cód. BR0267208	500,00	UN	13,4425	6.721,25
71	30106	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0275963	3.000,00	UN	0,427	1.281,00
72	30717	FITOMENADIONA 10mg/ml (ampola c/ 1ml). cód. BR0292399	500,00	UN	1,4367	718,35



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

73	1501	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA cód. BR0267662	1.500,00	UN	0,3437	515,55
74	31274	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO cód. BR0272478	30.000,00	UN	0,0967	2.901,00
75	32708	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO cód. BR0268292	100,00	UN	2,08	208,00
76	32803	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG cloridrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola IM (intra muscular). Ampola de 1ml CÓDIGO BR0270814	500,00	UN	6,2433	3.121,65
77	11068	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO cód. BR0267663	30.000,00	UN	0,0533	1.599,00
78	10661	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO cód. BR0267671	10.000,00	UN	0,0294	294,00
79	35066	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO cód. BR0268186	100,00	UN	2,86	286,00
80	15006	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%, sup. cód. BR0268185	100,00	UN	2,49	249,00
81	11087	GLICLAZIDA Comprimido 80mg. cód. BR0443630	500,00	UN	0,5933	296,65
82	35064	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO cód. BR0442754	500,00	UN	0,13	65,00
83	35065	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO cód. BR0442755	500,00	UN	1,5767	788,35
84	2903	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML CÓDIGO BR0267540	500,00	UN	0,2533	126,65
85	8237	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA CODIGO BR 0267541	500,00	UN	0,2238	111,90
86	33984	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML Código BR0272796.	500,00	UN	8,2167	4.108,35
87	35067	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO cód. BR0268111	500,00	UN	0,28	140,00
88	35068	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 100 MG. AMPOLAS IM/IV. cód. BR0270220	200,00	UN	2,882	576,40
89	32805	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV. cód. BR0270219	200,00	UN	6,004	1.200,80
90	32866	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 150 ml. suspensão. cód. BR0433257	100,00	UN	3,5067	350,67
91	31278	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO cód. BR0267676	25.000,00	UN	0,265	6.625,00
92	32867	LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO COM 120 ML. SUSPENSÃO cód. BR0383750	100,00	UN	6,1967	619,67



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

93	32712	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG COMPROMIDOS DISPERSIVEIS cód. BR0270128	600,00	UN	1,47	882,00
94	32714	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPROMIDOS cód. BR0270126	2.000,00	UN	1,65	3.300,00
95	32711	LEVODOPA+BENSERAZIDA100+25MG COMPROMIDOS BD cód. BR0433280	2.000,00	UN	1,0867	2.173,40
96	15020	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPROMIDO cód. BR0268125	20.000,00	UN	0,1045	2.090,00
97	15021	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPROMIDO cód. BR0268124	20.000,00	UN	0,1016	2.032,00
98	15022	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPROMIDO cód. BR0268123	20.000,00	UN	0,12	2.400,00
99	31351	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML solução injetável. cód. BR0269843	50,00	UN	5,13	256,50
100	6290	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML solução injetável, Embalagem com 20 ml, cód. BR0269850	50,00	UN	3,2767	163,84
101	32716	LORATADINA 10MG COMPROMIDO cód. BR0273466	7.000,00	UN	0,5567	3.896,90
102	32868	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML. XAROPE cód. BR0273467	200,00	UN	3,138	627,60
103	35069	LOSARTANA 50MG COMPROMIDO. cód. BR0268856	50.000,00	UN	0,07	3.500,00
104	1551	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML cód. BR0267694	1.000,00	UN	1,53	1.530,00
105	31282	MEBENDAZOL 100MG COMPROMIDO cód. BR0267692	1.000,00	UN	0,133	133,00
106	9554	METILDOPA 250MG COMPROMIDO cód. BR0267689	20.000,00	UN	0,45	9.000,00
107	10999	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML cód. BR0267310	200,00	UN	0,4238	84,76
108	32717	METOPROLOL 100MG COMPROMIDO cód. BR0394650	1.000,00	UN	0,2967	296,70
109	30107	METOPROLOL 50 MG COMPROMIDO cód. BR0276657	2.000,00	UN	0,56	1.120,00
110	32843	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 g com 7 aplicadores. cód. BR0372335	400,00	UN	5,084	2.033,60
111	32218	METRONIDAZOL 250MG COMPROMIDO cód. BR0267717	6.000,00	UN	0,1393	835,80
112	31342	NIFEDIPINO 10MG COMPROMIDO cód. BR0267728	15.000,00	UN	0,058	870,00
113	31850	NIMESULIDA 100MG COMPROMIDO cód. BR0273710	30.000,00	UN	0,067	2.010,00
114	1762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS cód. BR0273711	2.000,00	UN	1,933	3.866,00
115	31883	NIMODIPINA 30 MG COMPROMIDO cód. BR0270007	10.000,00	UN	0,2433	2.433,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

116	32870	NISTATINA 100.000 UI/ML adulto e pediátrico, frasco com 50 ml. suspensão. cód. BR0267378	200,00	UN	3,96	792,00
117	32219	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS cód. BR0268273	3.000,00	UN	0,2588	776,40
118	1956	NORFLOXACINA 400MG CP CÓDIGO BR0268851	15.000,00	UN	0,28	4.200,00
119	32220	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA CÓDIGO BR0268507	100,00	UN	3,5133	351,33
120	30101	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO cód. BR0268506	3.000,00	UN	2,484	7.452,00
121	31885	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO cód. BR0272327	360,00	UN	0,7867	283,21
122	4315	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO cód. BR0327699	500,00	UN	0,19	95,00
123	8036	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2% solução oftalmológica. Frasco 10ml. cód. BR0271353	100,00	UN	22,7233	2.272,33
124	35081	PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO cód. BR0448582	500,00	UN	0,8167	408,35
125	32718	PRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268158	500,00	UN	0,08	40,00
126	32850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G pomada. 30 gramas. cód. BR0367725	1.000,00	UN	41,2833	41.283,30
127	32719	POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO Código BR0368499	80.000,00	UN	0,0767	6.136,00
128	32720	POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA cód. BR 460204	50.000,00	UN	0,44	22.000,00
129	11010	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRS 100ML cód. BR0448595	100,00	UN	6,7275	672,75
130	32222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS cód. BR0267743	7.000,00	UN	0,20	1.400,00
131	26043	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML ampola de 2ml cód. BR0267769	200,00	UN	2,078	415,60
132	1499	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267768	3.000,00	UN	0,2273	681,90
133	3911	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO cód. BR0273135	60.000,00	CPR	0,335	20.100,00
134	35083	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO cód. BR0273589	2.000,00	UN	0,65	1.300,00
135	8019	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO cód. BR0267736	15.000,00	UN	0,1168	1.752,00
136	23289	RANITIDINA 25MG/ML IM/IV ampola 2ml. cód. BR0267735	200,00	UN	0,55	110,00
137	8278	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO cód. BR0267747	70.000,00	UN	0,0662	4.634,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

138	32722	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO cód. BR0267765	500,00	UN	0,26	130,00
139	32852	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G creme dermatológico com 30 g. cód. BR0272089	1.000,00	UN	3,57	3.570,00
140	32876	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. suspensão. cód. BR0308884	300,00	UN	1,49	447,00
141	11117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG cód. BR0308882	2.000,00	UN	0,153	306,00
142	35086	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G) + BACITRACINA ZÍNCICA (250 UI/G) pomada dermatológica, bisnaga com 10 gramas. cód. BR0273167	20.000,00	UN	1,3956	27.912,00
143	35088	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML solução oral, frasco com 100 ml. cód. BR0448043	100,00	UN	20,72	2.072,00
144	32723	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0279269	1.000,00	UN	0,12	120,00
145	1402	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO cód. BR0267425	1.000,00	UN	0,1063	106,30
146	32224	VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U.I/ML (VITAMINA A) + 10.000 U.I/ML (VITAMINA D) EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10ML. Código BR0399414	1.000,00	UN	6,1025	6.102,50
TOTAL						436.969,08
Lote 002						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	32826	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML frasco com 100 ml xarope. COD BR 0308732	400,00	UN	3,3367	1.334,68
2	31353	ACIDO VALPROICO 500MG. COMPRIMIDO cód. BR0267505	15.000,00	UN	0,4667	7.000,50
3	35050	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO cód. BR0271356	1.500,00	UN	0,18	270,00
4	32827	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO cód. BR0276333	5.000,00	UN	0,3667	1.833,50
5	1343	CARBAMAZEPINA 200MG CP cód. BR0267618	25.000,00	UN	0,1232	3.080,00
6	1990	CARBAMAZEPINA 20MG/ML frasco com 100ml - suspensão. cód. BR0272454	320,00	UN	12,6875	4.060,00
7	11002	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO cód. BR0267621	10.000,00	UN	0,2957	2.957,00
8	31247	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0272903	6.000,00	UN	0,2214	1.328,40



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

9	14954	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20 ml. cód. BR0270120	300,00	UN	1,9078	572,34
10	14962	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG comprimido. cód. BR0270140	10.000,00	UN	0,2127	2.127,00
11	14966	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG comprimido, cód. BR0267522	8.000,00	UN	0,8867	7.093,60
12	11031	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267635	10.000,00	UN	0,2265	2.265,00
13	1587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML cód. BR0268069	100,00	UN	1,18	118,00
14	7214	CODEINA 30MG COMPRIMIDO cód. BR0272782	1.000,00	UN	1,3367	1.336,70
15	31871	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Cód. BR0267195	10.000,00	UN	0,0751	751,00
16	32829	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML. INJETÁVEL IM/IV cód. BR0267194	300,00	UN	0,7116	213,48
17	31337	DULOXETINA 60MG CAPSULA cód. BR0302443	1.000,00	UN	2,58	2.580,00
18	33982	FENITOÍNA SÓDICA 50MG AMPOLA DE 5 ML veículo q.s.p 1ml excipientes: edetato dissódico, creatinina, álcool etílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água para injeção intramuscular ou intravenoso Código BR0267107.	200,00	UN	2,745	549,00
19	31350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG. cód. BR0267660	10.000,00	UN	0,1297	1.297,00
20	3255	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG COMPRIMIDO cód. BR0273009	30.000,00	UN	0,14	4.200,00
21	31878	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO cód. BR0267669	5.000,00	UN	0,25	1.250,00
22	31877	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO cód. BR0267670	1.000,00	UN	0,16	160,00
23	15008	HALOPERIDOL 2MG/ML solução oral - gotas, frasco com 20ml. cód. BR0292195	100,00	UN	2,3325	233,25
24	31876	HALOPERIDOL 5MG/ML ampola com 1ml. IM. cód. BR0292196	200,00	UN	1,105	221,00
25	33549	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol). ampola com 1 ml. injetável im cód. BR0292194	300,00	UN	7,88	2.364,00
26	26038	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO cód. BR0267292	30.000,00	UN	0,345	10.350,00
27	31880	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268128	40.000,00	UN	0,434	17.360,00
28	31881	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML CÓDIGO BR0268130	1.000,00	UN	10,3775	10.377,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

29	17937	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5ML ampola com 3 ml. injetável IM/IV. cód. BR0268481	1.000,00	UN	1,72	1.720,00
30	3579	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO cód. BR0294536	500,00	UN	2,0925	1.046,25
31	35078	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmelose sódica, corante alumínio laca vermelho eritrosina 3). Cód. BR0268285	400,00	UN	0,3633	145,32
32	32833	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG CAPSULA cód. BR0271607	15.000,00	UN	0,5167	7.750,50
33	31884	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA cód. BR0271606	30.000,00	UN	0,3323	9.969,00
34	11004	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO cód. BR0273257	360,00	UN	0,895	322,20
35	31888	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO cód. BR0275478	10.000,00	UN	0,4033	4.033,00
36	31852	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO cód. BR0388712	600,00	UN	1,025	615,00
37	31303	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO cód. BR0272839	500,00	UN	0,37	185,00
38	32834	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS cód. BR0284106	100,00	UN	12,5467	1.254,67
39	31304	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO cód. BR0268149	500,00	UN	0,31	155,00
40	8038	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO cód. BR0272365	1.000,00	UN	0,9433	943,30
41	31891	TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO cód. BR0273597	8.000,00	UN	0,4733	3.786,40
42	31892	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS código BR0268534.	20.000,00	UN	0,1267	2.534,00
43	31314	TRAMADOL GTS 100MG/ML FRASCO COM 10 ML Código BR0292380	1.000,00	UN	17,2233	17.223,30
44	11119	TRAZODONA (CLORIDRATO DE) 50MG COMPRIMIDO cód. BR0276948	600,00	UN	0,645	387,00
TOTAL						139.352,89

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 576.321,97 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais, noventa e sete centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **4 (quatro) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1.7. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.8. O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná).

1.9. As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

1.10. O preço dos produtos foram fixados com base em orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, consórcio Intergestores Paraná Saúde, contratos com outros entes públicos, Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

1.11. A quantidade foi estimada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

2.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

2.4. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

2.5. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

2.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.8. A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

2.9. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- 2.10.** Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 2.11.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 2.12.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos Medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.
- 2.13.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 2.14.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.15.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** O objeto deverá ser de primeira qualidade.
- 3.2.** O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.
- 3.3.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.
- 3.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6.** A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

- 4.1** Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi;
- 4.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Jakson Marcel Oliveira, sendo a sua suplente a servidora Nelciane Moretto.



V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.

5.3 Em atendimento ao Ofício Circular nº 236/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 26 de março de 2019.

5.4 Existem processos judiciais, onde o município de Dois Vizinhos é compelido a fornecer medicamentos a determinados pacientes, sob pena de bloqueio de contas e pagamento de multas. Estes processos são posteriores à elaboração do último processo licitatório de medicamentos para a Farmácia Municipal, então estes fármacos não foram inclusos neste pregão eletrônico. No entanto como existe uma ordem judicial, surge a necessidade de abrir novo processo licitatório para aquisição destes medicamentos.

5.5 A justificativa para o edital não ser exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente.

VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso Federal.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, conforme abaixo discriminado:

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar Valor Total, Marca e Modelo (se houver) do item;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do princípio ativo;
- h) lote de fabricação e validade dos produtos.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos Medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato);

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

ICMS

- a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.
- b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.
- c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

- I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;
- IV- operações de importação do exterior.

As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03220	08.001.10.301.0007.2063	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Marcel Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 008/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

Razão Social da Empresa
 Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
 DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

 Representante Legal

CPF nº